A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO **PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO.**

**PORTARIA N°018/2016.**

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 35, Inciso II e XIII,

considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

considerando a necessidade da uniformização dos procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

considerando afinal e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2016 e levantamento dos Balanços Gerais, segundo as normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art.1°.** Disciplinar o encerramento do **Exercício Financeiro de 2016** da Câmara Municipal de Itarana/ES, com vistas à consolidação das contas do Município de Itarana/ES.

**Art.2°.** O protocolo da Câmara Municipal de Itarana/ES não poderá receber solicitações de aquisições de materiais ou prestação de serviços **após o dia 10 de dezembro de 2016.**

**Art.3º.** O Departamento Contábil/Financeiro da Câmara Municipal de Itarana/ES **deverá empenhar** as despesas que se realizarão no presente **exercício até o dia 15 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e serviços de natureza contínua.

**Art.4°. Ficam vedadas:**

I - A emissão de autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço **após o dia 15 de dezembro de 2016;**

II - O recebimento de materiais no Almoxarifado **após o dia 16 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo único.** As exceções deverão ser direcionadas à Secretaria Geral da Câmara para deliberação e autorização do Ordenador de Despesa.

**Art.5°.** Os empenhos emitidos, cuja despesa total não for realizada dentro do presente exercício financeiro, **deverão ter seus saldos anulados até o dia 29 de dezembro de 2016.**

**Art.6°.** O prazo limite para pagamento das despesas no corrente exercício **será até o dia 29 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e valores consignados.

**Art.7º.** A Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais e de Almoxarifado da Câmara Municipal de Itarana/ES, constituída pela PORTARIA Nº 015/2014, de 05 de agosto de 2014, deverá elaborar para fins de consolidação o inventário anual dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, contendo as informações estabelecidas **nos códigos 048 a 059 e 081, conforme estabelece o ANEXO I, C - “Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais”, da IN 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**Parágrafo único.** A Comissão deverá encaminhar ao Departamento Contábil/Financeiro da Câmara Municipal de Itarana/ES os relatórios **até o dia 30 de janeiro de 2017.**

**Art. 8º.** A Câmara Municipal de Itarana/ES, através do Departamento Contábil/Financeiro, **até o dia 30 de janeiro de 2017**, elaborará Termo de Verificação de Disponibilidades com os respectivos extratos bancários**, na forma do Código 062 - TVDISP, na forma do Anexo II, da Tabela 17 da IN 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**Art.9º.** A Secretaria, através da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, encaminhará ao Departamento Contábil/Financeiro as informações estabelecidas nos códigos **064 e 069, do ANEXO I, C - “Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais”, da IN 34/2015 do Tribunal de Contas** do Estado do Espírito Santo.

**Art.10.** A Assessoria Jurídica encaminhará ao Departamento Contábil/Financeiro o **RELATÓRIO DE GESTÃO**, **estabelecido no código 002 - RELGES, Anexo I, C - “Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais”, da IN 34/2015, até o dia 10 de março de 2017.**

**Art.11. O Controlador Interno encaminhará o Relatório de Avaliação do Plano de Ação estabelecido no Código 042 - RELSCI da IN 34/2015, bem como** o **RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO** estabelecido no código 046 - RELUCI, contendo os elementos indicados no **Anexo II, Tabela 7, da IN 34/2015,** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **até o dia 10 de março de 2017.**

**Art.12.** Os casos supervenientes e as divergências que contrariarem as normas baixadas por esta Portaria serão avaliados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo autorizados quando for o caso, mediante formalidade de orientação jurídica e contábil.

**Art.13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09de novembro de 2016.

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**

PRESIDENTE DA CMI/ES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 019/2016**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JAUDETE DE LIMA MALTA.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII, XXVI e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolado às Fls. 71-V , de nº 458 em 22 de novembro de 2016;

considerando os Artigos 101 e 114, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal;

considerando o ANEXO III - QUADRO PERMANENTE e o ANEXO V - PLANO DE CARREIRA, da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos e define o sistema de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”;*

considerando a SEÇÃO II - DAS VANTAGENS, SUBSEÇÃO V - DAS GRATIFICAÇÕES, Art. 114, III; 120 e §§, e Art. 122, do Título IV “DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS”, da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;*

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder à servidora *JAUDETE DE LIMA MALTA,* a promoção por antiguidade, por 02 (dois) anos de serviços ininterruptos prestados exclusivamente à Câmara Municipal de Itarana-ES, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005 e art. 122, da Lei Municipal nº 783 de 03 de julho de 2007.

**§ 1º.** A servidora atualmente encontra-se na **Classe “ G ”** devendo passar para a **Classe “ H ”,** com os valores reajustados pela Lei Municipal nº 1142, de 26 de fevereiro de 2015, conforme ANEXO V - PLANO DE CARREIRA, da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005.

**§ 2º.** Fica fixado para a próxima mudança de letra o prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos a contar de 1º de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Conceder à servidora *JAUDETE DE LIMA MALTA,* servidora efetiva no cargo de Assistente Legislativa e Administrativa, nomeada em 1º de novembro de 1990, atualmente Secretária Geral em exercício, **a título de gratificação adicional por tempo de serviço, o percentual de 1% (hum por cento) por ano de serviço prestado,** referente ao período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, nos termos do art. 120 e §§ da Lei Municipal nº 783 de 03 de julho de 2007.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1°(primeiro) de novembro de 2016.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Câmara Municipal de Itarana-ES, 28 de novembro de 2016.**

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**

Presidente da CMI/ES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 020/2016**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR GERALDO ANTONIO DAL COL.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando o Art. 35, Incisos II, XIII, XXVI e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolado às Fls. 71-V , de nº 459 em 22 de novembro de 2016;

considerando os Artigos 101 e 114, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal;

considerando o ANEXO III - QUADRO PERMANENTE e o ANEXO V - PLANO DE CARREIRA,da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos e define o sistema de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”;*

considerando a SEÇÃO II - DAS VANTAGENS, SUBSEÇÃO V - DAS GRATIFICAÇÕES, Art. 114, III; 120 e §§, e Art. 122, do Título IV “DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS”, da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;*

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder ao servidor *GERALDO ANTONIO DAL COL,* a promoção por antiguidade, por 02 (dois) anos de serviços ininterruptos prestados exclusivamente à Câmara Municipal de Itarana-ES, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005 e art. 122, da Lei Municipal nº 783 de 03 de julho de 2007.

**§ 1º. O** servidor atualmente encontra-se na **Classe “ G ”** devendo passar para a **Classe “H”,** com os valores reajustados pela Lei nº 1142, de 26 de fevereiro de 2015, conforme ANEXO V - PLANO DE CARREIRA, da Lei Municipal nº 725, de 21 de fevereiro de 2005.

**§ 2º.** Fica fixado para a próxima mudança de letra o prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos a contar de 1º de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Conceder ao servidor *GERALDO ANTONIO DAL COL,* servidor efetivo no cargo de Técnico para assuntos do Meio Ambiente, nomeado em 1º de novembro de 1990, atualmente Assistente Legislativo e Administrativo em exercício, **a título de gratificação adicional por tempo de serviço, o percentual de 1% (hum por cento) por ano de serviço prestado,** referente ao período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, nos termos do art. 120 e §§ da Lei Municipal nº 783 de 03 de julho de 2007.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1°(primeiro) de novembro de 2016.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Câmara Municipal de Itarana-ES, 28 de novembro de 2016.**

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**

Presidente da CMI/ES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 021/2016**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando o Art. 35, Incisos II, XIII, XXVI e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolado às Fls. 71-V , de nº 460 em 22 de novembro de 2016;

considerando os Artigos 101 e 114, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal;

considerando a SEÇÃO II - DAS VANTAGENS, SUBSEÇÃO V - DAS GRATIFICAÇÕES, Art. 114, III; 120 e §§, do Título IV “DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS”, da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder à servidora MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA*,* servidora efetiva no cargo de Secretária Geral, nomeada em 1º de novembro de 1990, atualmente no Cargo Comissionado de Controlador Interno, **a título de gratificação adicional por tempo de serviço, o percentual de 1% (hum por cento) por ano de serviço prestado,** referente ao período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, nos termos do art. 120 e §§ da Lei Municipal nº 783 de 03 de julho de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1° (primeiro) de novembro de 2016.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Câmara Municipal de Itarana-ES, 28 de novembro de 2016.**

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**

Presidente da CMI/ES

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS:**

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones **27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov..**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_